PREFEITURA DE SALOÁ
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

DECRETO Nº 021/2022

EMENTA: Estabelece a Obrigatoriedade do Uso de Máscaras no âmbito das Repartições Públicas do Município de Saloá;

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20220706085157.pdf
assinado por: idUser 83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO os recentes casos de aumento de contaminação no âmbito Municipal;

DECRETA

Art. 1º. É obrigatória, a partir de 23 de junho de 2022, em todo território do Município de Saloá, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, para adentrar nos prédios e repartições públicas.

§ 1º. A utilização de máscara prevista no *caput* é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da

população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência Social poderá proceder com doações de máscaras aos mais necessitados para ter acesso aos órgãos públicos municipais.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Assistência Social autorizada a fazer aquisições de máscaras, podendo para tanto proceder com convênios com entidades privadas, micro ou pequenas empresas, de preferência sediadas neste município, que confeccionem máscaras, para doações a população carente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 22 de junho de 2022.

Rivaldo Alves de Souza Junior
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-20220706085157.pdf
assinado por: idUser 83